



ATA DE ABERTURA
PROCESSO Nº 4.023/2020-PMM
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020-CEL/SEVOP/PMM

Ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020), às 09:00 reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pelo Presidente Sr. Franklin Carneiro da Silva, os membros Sr. Higo Duarte Nogueira, e Sr. Adalberto Cordeiro Raymundo, nomeados pela Portaria Nº 1.582/2019-GP de 10/07/2019 com o objetivo de realizar a abertura dos envelopes da TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020-CEL/SEVOP/PMM referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA, EM MATERIAL TIPO MDF, METÁLICO E MADEIRA A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDENCIA DOS POSTOS DE SAÚDE, UBS AMADEU VIVACUA E UBS DA VILA SANTA FÉ**, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela LC Nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar 09/2017. Iniciada a sessão pública o presidente da Comissão Especial de Licitação solicita aos licitantes a documentação para CREDENCIAMENTO, envelopes de HABILITAÇÃO e envelopes de PROPOSTA COMERCIAL. A Comissão confirma o comparecimento das empresas: **ROCHA E HERINGER LTDA**, CNPJ 24.657.806/0001-15, representada pelo Sr. Weberson Rodrigues da Rocha – CPF: 681.586.292-53, credenciamento contendo 11 páginas, sem termo de abertura e sem termo de encerramento; **MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 06.346.075/0001-05 representada pelo Sr. Manoel Milhomem Fernandes CPF: 067.699.002-97, credenciamento contendo 22 páginas, sem capa e o termo capa e termo de encerramento; e **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP** - CNPJ: 12.283.935/0001-01, representada pelo Sr. Marcelo da Silva Araújo CPF: 450.141.672-68, credenciamento contendo 25 páginas, sem capa e termo de encerramento. Após, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme previsto no edital, a qual foi realizada considerando o número de CNPJ das empresas e de seus sócios majoritários. Não sendo constatada nenhuma sanção em nome das licitantes participantes. Todas as empresas tiveram seus representantes credenciados e apresentaram declarações e documento exigidos no Item 11.3 do edital para participar na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017, por esta razão as mesmas poderão utilizar das prerrogativas legais referente aos benefícios das ME's e EPP's. Continuando a Comissão Especial de Licitação/SEVOP/PMM solicita aos licitantes que rubriquem os envelopes, a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados, indevassáveis, e devidamente identificados, não havendo contestações, procedendo com a abertura dos envelopes contendo habilitação das licitantes participantes, verificando a numeração sequencial dos documentos e os que não estavam numerados, foi solicitado ao representante que procedesse com a devida numeração. Registrá-se que foram apresentados os documentos de



habilitação conforme a seguir: ROCHA E HERINGER LTDA, habilitação contendo 31 páginas, sem capa e termo de encerramento; MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA habilitação contendo 36 páginas, sem a capa e termo de encerramento; e HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP - habilitação contendo 53 páginas, sem capa e termo de encerramento. Os documentos de habilitação dos licitantes foram passados para os representantes das empresas para análise e vistas. Após a conclusão da análise dos documentos de habilitação por parte das licitantes participantes, a comissão indagou se os representantes teriam algum questionamento quanto a documentação apresentada. Não Foram apresentados questionamentos referentes aos documentos apresentados pelas empresas. A comissão informou que foi realizada a verificação da autenticidade dos documentos de habilitação das empresas, passíveis de autenticação, nos respectivos sites, e facultou aos representantes para que dessem vistas as validações, os documentos referentes à autenticação obtidos foram juntados aos autos após os documentos de habilitação das empresas. A comissão informou as licitantes que participam na condição de ME/EPP, caso seja vencedora, será concedido prazo para apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017, conforme rege Item 10.4.2 do edital. Com base nos documentos apresentados a comissão de licitação declara HABILITADAS as licitantes MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA, ROCHA E HERINGER LTDA e HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI por atenderem as exigências do edital. Após, a comissão questionou aos representantes presentes se os mesmos teriam a intenção de recorrer de sua decisão, ficando desde já aberto o momento para manifestação de interposição de recursos. As empresas presentes através de seus representantes devidamente credenciados abstêm-se de ingressar com qualquer recurso quanto ao resultado desta fase da licitação. Continuando foi aberto o envelope de PROPOSTAS COMERCIAIS da empresa habilitada, a qual apresentou o preço a seguir:

LOTE I - UBS AMADEU VIVACUA			
ORD	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (RS)	REDUÇÃO (%)
1	MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA	114.600,00	2,88
2	ROCHA E HERINGER LTDA	116.787,58	1,03
3	HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	117.997,78	0,00


LOTE II - UBS VILA SANTA FÉ			
ORD	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (RS)	REDUÇÃO (%)
1	HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	60.046,02	13,00
2	ROCHA E HERINGER LTDA	66.164,87	4,13
3	MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA	67.643,36	1,99

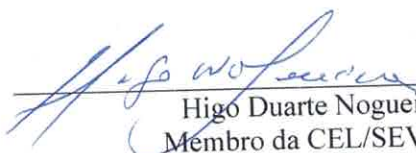
A comissão declara vencedora a empresa MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA arrematante do LOTE I, no valor global de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais), e a empresa HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI declarada vencedora do LOTE II no valor global de R\$ 60.046,02 (sessenta mil, quarenta e seis reais e dois centavos). As empresas presentes abstêm de ingressar




recurso, seguindo o processo será remetido para análise e parecer da Controladoria Geral do Município para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão de demais presentes.

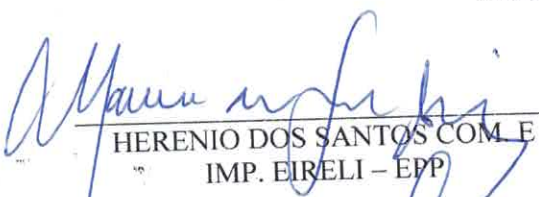



Franklin Carneiro da Silva
Presidente da CEL/SEVOP



Higo Duarte Nogueira
Membro da CEL/SEVOP


Adalberto Cordeiro Raymundo
Membro da CEL/SEVOP

EMPRESAS PARTICIPANTES:


HERENIO DOS SANTOS COM E
IMP. EIRELI - EPP


ROCHA E HERINGER LTDA


MILHOMEM MOVELARIA E
COMERCIO LTDA